

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

MODALIDADE E Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 09/06/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 09/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (Condições e Vedações – Arts. 14 e 55 da Lei 14.133/2021)
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (CRITÉRIOS DE QUALIDADE)
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 62 da Lei 14.133/2021)
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Regularidade e Qualificação – Arts. 66 a 70 da Lei 14.133/2021)
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO (Art. 25 da Lei 14.133/2021)
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023)
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ANEXOS

1. PREÂMBULO

OBJETO. Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo para fornecer gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas que é um conjunto de alimentos e produtos essenciais para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade. O objetivo é fornecer uma alimentação saudável e equilibrada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas famílias assistida pelos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município de Tocantinópolis, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.792.446/0001-00, com sede na Rua XV de novembro s/n, Centro, Tocantinópolis/TO.

2.2. Documentos Vinculantes: Integram e vinculam este Edital, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), Minuta do contrato, minuta da ata e mapa de preço.

Será desclassificado a licitante que apresentar proposta de preço em desacordo com termo de referência e mapa comparativo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Declaração de Conhecimento

O licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, com caráter meramente declaratório, **não constituindo requisito de habilitação.**

4.1.2. Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Aplicam-se, ao presente certame, as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva de ME/EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando aplicável.

Adicionalmente, para os itens de natureza divisível, poderá ser estabelecida **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, desde que haja viabilidade técnica e econômica e não haja prejuízo ao conjunto do objeto.

Na hipótese de não haver interessados ou propostas válidas para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

4.2. Vedações

Não poderão participar do certame os licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles:

- I – suspensos de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- II – declarados inidôneos;
- III – que estejam em situação de conflito de interesses;
- IV – que não atendam às condições de habilitação exigidas no edital.

Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas enquadradas nas situações previstas no Art. 55 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- (I). Não atender às condições deste Edital;
- (II) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil;
- (III). Enquadrar-se nas vedações do Art. 55;
- (IV) Autor do anteprojeto ou empresas vinculadas;
- (V). Encontrar-se impossibilitado de participar em decorrência de sanção;
- (VI) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- (VII). Condenado por exploração de trabalho infantil/análogo ao escravo;
- (VIII) Conflito de Interesses.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, em consonância com os **arts. 8º, 17, 61, 64 e 164 da Lei 14.133/2021**).

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;
- III. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a). Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário (Art. 164, **Lei 14.133/2021**);
 - b). Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c). Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Art. 12, III, **Lei 14.133/2021**);
 - e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
 - 2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61, **Lei 14.133/2021**);
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 5.2.** O Pregoeiro será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- 5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento (Art. 17, V, **Lei 14.133/2021**). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo desclassificada a proposta de preço que for apresenta divergente do termo de referência e mapa comparativo;
- 6.2.** Na alimentação da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá inserir apenas a descrição do objeto, marca (quando exigida pelo sistema), modelo e valor, sendo vedada qualquer identificação da empresa ou de seus representantes. A proposta escrita, apresentada após a fase de lances, deverá conter a identificação do licitante, marca, validade da proposta,

condições de pagamento, prazo de entrega e garantia dos produtos, devendo estar em conformidade com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação e mapa comparativo.

6.2.1. Por força da Lei nº 14.133/2021, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificadas (sigilo das propostas, Art. 13, I, da Lei 14.133/2021), ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedada a utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, somente na alimentação da proposta, campo que caberá somente marca, valor, modelo. Isso na alimentação (cadastro) da proposta no sistema eletrônico junto à plataforma.

6.2.2. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas conforme **art. 13, I**;

6.2.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;

6.2.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.2.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.2.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou **manifestadamente inexecutável** (Art. 59, da Lei 14.133/2021), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema tem coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item supracitado somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate (Art. 60, da Lei 14.133/2021), será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará para todos os licitantes que, no prazo de duas horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance inexecutável (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021) que:

a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestamente inexecutável;

b) Estiver em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

8.3. Prova de Qualidade e Conformidade (Art. 58 e Art. 42, da Lei 14.133/2021): O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, para comprovar o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência:

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. As cotações usadas como referência foram confeccionadas em mercado local.

8.5. O prazo estabelecido é improrrogável, salvo se o Pregoeiro achar conveniente e justificada a prorrogação para não tornar nulo o certame;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 62, da Lei 14.133/2021).

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO (Art. 17, V, da Lei 14.133/2021), e proposta de preço em formato digital, preferencialmente em.pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo no campo próprio da plataforma de disputa no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais artigos se houver necessidade para complementar o presente certame.

10.1. Disposições Gerais:

Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

A documentação consistirá em:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso e documentos pessoais dos sócios da empresa.
- II. Prova de Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (para MEI).
- III. Decreto de autorização (para empresa ou sociedade estrangeira).

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 67):

A documentação consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Proponente.
- V. Prova de regularidade para com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3.1. Tratamento Favorecido para ME/EPP:

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, desde que tenha apresentado a certidão vencida ou com pendência.

10.4. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o **fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios em quantidades compatíveis** com o objeto da contratação, em observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade. A licitante deverá também comprovar regularidade no ramo de comércio atacadista ou varejista de alimentos (CNAE pertinente).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, da Lei 14.133/2021):

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, inabilitação do licitante, devendo ser analisada a viabilidade econômico-financeira conforme entendimento do TCE-TO e do TCU.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta realinhada juntamente com os documentos necessário para habilitação:

- 11.1.** A proposta será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, marca de cada produto, prazo de validade, garantia dos produtos, prazo de entrega, condições de pagamento;
- 11.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

- 11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 11.7.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Parágrafo único comprovar que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155, 156 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, empresa e sócios;

- a) As licitantes que não apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital conforme previsto no § 3º do artigo 69 da Lei 14.133/2021 ou apresentar declaração falsa ou em desacordo com a Lei será inabilitada perdendo o direito de reclamação posterior.
- b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados ao seguinte cadastro em nome da empresa e dos sócios:
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- f) A Consulta, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.
- g) Sendo de responsabilidade do licitante apresentar a comprovação.
- h) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante será obrigado apresentar a Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, o equivalente a 1,0% (um por cento) do valor da proposta, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- i) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia “ § 1º do art. 96 Lei 14.133/2021:
- j) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- l) Seguro-garantia;
- m) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- n) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência 0810-9 Conta Corrente 12.242-4.
- o) Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
- p) Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- q) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- r) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- s) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- a) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- t) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice sob pena de ser desabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema conforme (Art. 165 da Lei 14.133/2021);

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021);

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Das Infrações conforme (arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021): Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

III. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VII. Fraudar a licitação;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Das Sanções (Art. 156, da Lei 14.133/2021): Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Penalidade de Multa: A multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme a gravidade da infração, observado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Arts. 92, XIV e 117 da Lei nº 14.133/2021).

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**

16.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, conforme o Termo de Referência, nos termos do **art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023).

17.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP): O presente Pregão será conduzido sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023**.

17.2. Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

17.3. É vedado o acréscimo de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os quantitativos nela previstos considerados limites máximos, nos termos do **art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

17.4. Cadastro de Reserva: Será admitida a inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

17.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à prévia autorização do órgão gerenciador, à anuência formal do fornecedor registrado e à comprovação da vantagem para a Administração, observados os limites quantitativos previstos no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023**, sendo vedada adesão após o término da vigência da Ata.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do links [hlll/ www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica (Art. 12, III, da Lei 14.133/2021), mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Contagem de Prazos (Art. 183, da Lei 14.133/2021): Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Art. 183, da Lei 14.133/2021). Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua da Estrela, 303, centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto da Lei 14.133/21;

19.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>;

19.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tocantinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.20. O Município de Tocantinópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tocantinópolis-TO;

20. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (cópia)

Anexo II – Termo de Referência (cópia)

Anexo III – Mapa de Preços (cópia)

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Tocantinópolis-TO, 15 de maio de 2026.

VERÔNICA RUFINO DE MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis/TO